



214-C

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 40/X
Orçamento do Estado para 2006

Proposta de aditamento

CAPÍTULO V

Segurança Social

COMISSÃO DE ORÇAMENTO
E FINANÇAS

ENTRADA ÀS 17 H 59

DATA 17/11/2005

O PRESIDENTE

Artigo 35.º-A (novo)

Complemento por dependência

O complemento por dependência é fixado, para todos os pensionistas de invalidez, velhice e sobrevivência, que se encontram em condições de ver atribuída esta prestação, em 70% e 100% da pensão social do regime não contributivo, respectivamente para o 1º e 2º graus de dependência.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2005

Os Deputados

Jorge Durado

Rui Patrício

António